



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROPECUARIA LIMA REIS LTDA
CNPJ/CPF : 27.292.124/0001-44

Empreendimento : FAZENDA BELA VISTA E OUTRAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Nepomuceno a Varginha número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 37250-000 Nepomuceno - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nepomuceno (LAT) -21.3421, (LONG) -45.2721

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 6204/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da ampliação da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento AGROPECUARIA LIMA REIS LTDA - Fazenda Bela Vista e Outras, para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – código G-01-03-1”, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento – código G-02-08-9” e “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - código G-04-01-4”; no município de Três Pontas e Nepomuceno, dada a ausência da reserva legal, ausência da regularização do uso dos recursos hídricos e insuficiência técnica.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 08/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 08/02/2022 14:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.